**RESOLUÇÃO DPG Nº 258, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

*Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, tendo em vista o disposto no Ato de Benefício Previdenciário n.º 35.735/2017, de 15 de setembro de 2017, por meio do qual o PARANAPREVIDENCIA concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria à Defensora Pública Jeane Burda Nicolla, conforme contido no Protocolo nº 14.240.567-9,

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Homologar o Ato de Benefício Previdenciário nº 35.735/2017, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Defensora Pública **Jeane Burda Nicolla**, RG/PR nº 626.042-0, de acordo com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea ‘a’, e artigo 40, §§3º, 8º e 17º, ambos da Constituição Federal, com valor inicial do benefício em R$ 19.613,98 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo do PARANAPREVIDENCIA de fls. 92 do Protocolo de nº 14.240.567-9.

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único**. Cópia da publicação da presente resolução deve ser juntada aos autos de procedimento administrativo 14.240.567-9, encaminhando-se estes ao Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública Estadual.

**SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná